



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 260/CNE/XV

No dia dezoito de julho de dois mil e dezanove teve lugar a reunião número duzentos e sessenta da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Almeida, Mário Miranda Duarte, Sérgio Gomes da Silva e Paulo Cabral Taipa. -----

A reunião teve início às 14 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu a conhecer a necessidade urgente de se proceder à **extinção da cativação de verbas**, tendo a Comissão deliberado, por unanimidade, solicitar a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, ao abrigo dos n.ºs 5 e 9 do artigo 4.º da Lei do Orçamento do Estado para 2019, nos termos e com os fundamentos que constam do documento que se encontra em anexo presente ata. -----

Tendo presente a marcação oficial da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, por Decreto do Presidente da República publicado hoje no Diário da República, a Comissão determinou que fosse agendado para a próxima reunião plenária o respetivo mapa-calendário das operações eleitorais, para os efeitos previstos no artigo 6.º da Lei da CNE. -----

O Senhor Dr. João Almeida pediu a palavra para dar nota de que não poderá estar presente na reunião agendada para a próxima terça-feira com a Diretora de Políticas Públicas do *Facebook* para Portugal e Espanha, reiterando que deve ficar claro que o nosso ordenamento jurídico exige que as entidades privadas não discriminem candidaturas. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Instalações CNE

2.01 - Mudança de instalações

Na sequência dos eventuais constrangimentos que a mudança de instalações produzirá, foi deliberado, por unanimidade, colocar um aviso na página oficial da CNE na *Internet* e no servidor de mensagens eletrónicas. -----

Expediente

2.02 - Comunicação do MNE – “Caso SOLVIT 2535/19/PT - cidadão PT impedido de votar em NL - eleições para o Parlamento Europeu”

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, solicitar esclarecimentos à SG-MAI, com a urgência possível, para habilitar a Comissão a responder ao pedido do MNE. -----

2.03 - Comunicação do MNE – pedido da Comissão Eleitoral da Tailândia para visita à CNE Portugal

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aceder ao pedido da CNE da Tailândia para troca de experiências, no contexto das próximas eleições para a Assembleia da República. -----

2.04 - Comunicação da A-WEB – 4.ª Assembleia Geral da A-WEB - 3 a 6 de setembro 2019

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir que lamentavelmente não será possível assegurar a representação desta Comissão na 4.ª Assembleia Geral da A-WEB, em virtude dos processos eleitorais em curso relativamente às eleições legislativas nacionais e regionais que terão lugar em setembro e outubro. Mais deliberou comunicar esta deliberação com



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

conhecimento à CNE da Índia, país que irá acolher a realização do referido evento, com o desejo de a receber em breve em Portugal. -----

2.05 - Comunicação da "Election Watch EU" - informação sobre as inovações e boas praticas implementadas pela CNE no PE/2019

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, que os Serviços respondessem ao pedido. -----

Processo eleitoral AR-2019

2.06 - Associação Atlético de Via Rara | Pedido de parecer | Realização de festa na véspera e dia de eleição - Processo AR.P-PP/2019/1

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2019/215, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«A Associação Atlético de Via Rara remeteu à Comissão Nacional de Eleições um pedido de parecer sobre a realização de uma festa nos dias 4, 5 e 6 de outubro do presente ano.

Sobre a questão sub iudice, importa, antes de mais, sublinhar que a legislação eleitoral não impede a realização de eventos em dia de eleição, nem exige a obtenção de licença ou autorização para o efeito.

Não obstante, as normas legais que regulam o dia da eleição podem limitar a realização de determinado tipo de eventos nesse dia. Assim, deve ser tido em consideração, designadamente, o seguinte:

- Sendo proibido fazer propaganda por qualquer meio na véspera e no dia da eleição, resulta que, até ao encerramento das urnas, não pode haver um aproveitamento ilícito dos eventos festivos ou outros, no sentido de, por alguma forma, serem entendidos como propaganda eleitoral e/ou violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade a que as entidades públicas estão sujeitas (artigos 57.º, 92.º, 129.º e 141.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República – LEAR).